



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
RECEBEMOS EM 26/05/25
Stephani Caroline

Projeto de Lei nº 216/2025

De 26 de maio de 2025.

"Modifica a Lei Municipal nº 540, de 29 de dezembro de 2010, e dá outras providências."

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **José Miranda Barbosa**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ampliado o quantitativo de vagas no cargo de Professor MAP I, de 30 horas semanais, conforme planilha constante do art. 9º da Lei 540, de 29 de dezembro de 2010.

Discriminação	Código	Nº de cargos
Professor Educação Fundamental e básica	Área 1	105

Art. 4º - Ficam criadas mais 2 (dois) cargos de Vice-Diretor Escolar, conforme previsto originalmente no Anexo I da Lei Municipal nº 540/2010.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, aos 26 de maio de 2025.

José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal

ADM. 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 216/2025.
De 26 de maio de 2025.

Senhora Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores,

1 – Submeto à apreciação desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que cria ampliação para 6 (seis) o quantitativos de cargos de Vice-Diretor Escolar.

Atualmente a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação conta com 4 (quatro) cargos, sendo que há a necessidade de ampliar para seis, pois as demandas modernas demandam maior descentralização das decisões.

2 – Através do presente projeto ficam criadas mais dez vagas no cargo de Professor MAP1 que muito contribuirá para engrandecimento de nossa educação.

Agora a Secretaria Municipal de Educação contara com 105 (cento e cinco) vagas no cargo de Professor MAP1.

3 – Diante disso, coloco à apreciação dessa Egrégia Câmara o presente projeto de lei, requerendo a sua apreciação na forma regimental, em regime de urgência, protestando pela sua aprovação pelos Nobres Edis.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, aos 26 de maio de 2025.

José Miranda Barbosa
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

São João do Manhuaçu(MG), 26 de maio de 2025.

À Sr^a.

Lucilene Ornelas da Silva Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal de

SÃO JOÃO DO MANHUAÇU/MG.

Senhor Presidente,

Anexo à presente, estamos enviando para apreciação, discussão e votação por essa Casa, o Projeto de Lei de nº 216/2025, que **"Modifica a Lei Municipal nº 540, de 29 de dezembro de 2010, e dá outras providências"**.

Como se trata de matéria de relevante interesse e urgência, solicitamos seja convocada reunião extraordinária.

Ao ensejo, colocamo-nos à disposição para novos esclarecimentos que se façam necessários, reiterando na oportunidade, nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE MIRANDA
BARBOSA:03276252
600

Assinado de forma digital por
JOSE MIRANDA
BARBOSA:03276252600
Data: 2025.05.26 11:45:50
+03'00'

José Miranda Barbosa
Prefeito